



**MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ
IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.
("SOCIEDADE")**

Vigência: junho/2026

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Governança	3
3. Metodologia para Gestão de Riscos de Liquidez.....	4
4. Parâmetros de Controle.....	5
4.1. Informações e Dados Necessários.....	5
4.2. Mensuração da Liquidez dos Ativos	6
4.3. Ativos Depositados em Margem	7
4.4. Mensuração da Exigência de Liquidez das classes/subclasses (passivo)	7
4.5. Liquidez x Exigência de Liquidez.....	8
4.6. Testes de Estresse.....	9
4.6. Barreiras de Resgate e Side Pocket	10
5. Relatórios de Risco	10
6. Situações Especiais de Iliquidez	10
7. Desenquadramento Passivo	10
8. Manutenção dos Arquivos	11
9. Revisão e Registro	11

1. Objetivo

O Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez (“Manual”) da Sociedade define a metodologia de mensuração, monitoramento e ajuste do risco de liquidez das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Os critérios e limites desse gerenciamento são definidos e implementados levando em consideração os critérios próprios de liquidez dos ativos e o perfil das carteiras.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Governança

A responsabilidade pela execução dos controles para gerenciamento de risco é da Área de Risco, sob coordenação da Diretora de Risco, Compliance e PLD da Sociedade, que atua de forma totalmente independente e segregada da equipe de Gestão.

Nesse contexto, compete:

(i) **à Diretora de Risco:** a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata este Manual, mensuração e o monitoramento do risco de liquidez ao qual as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos e neste Manual.

Neste sentido, compete à Diretora de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Área de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

(ii) **à Área de Risco:** a responsabilidade pela implementação das estratégias de gestão de risco de liquidez, além da elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas

conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Os membros da Área de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Área de Risco, conforme descrito nesta Política.

A Diretora de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

3. Metodologia para Gestão de Riscos de Liquidez

A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas e fechadas, caso possuam previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, dos fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175 e geridas pela Sociedade, excetuando-se as classes exclusivas.

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de a classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de a classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados diariamente com o auxílio do planilhas proprietárias. Caso sejam detectadas classes cujas carteiras estejam em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a Equipe de Gestão será comunicada pela Diretora de Risco e deverá justificar o motivo para o desenquadramento, com a avaliação, e as eventuais ações corretivas adotadas.

4. Parâmetros de Controle

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada classe. Portanto, os indicadores abaixo estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, bem como as características de cada classe, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Portanto, cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

Além dos fatores descritos no presente Manual, a análise da liquidez também deve levar em consideração: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates das classes; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; e (iv) a classe de ativos em que as classes podem investir.

Para todos os vértices determinados (1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 dias úteis) os fundos abertos geridos pela Sociedade deverão ter liquidez dos ativos maior ou igual à liquidez do passivo. Desta forma, o Índice de Cobertura de Liquidez (ICL) deverá ser maior ou igual a 100% em cada vértice.

4.1. Informações e Dados Necessários

- Cotização dos Fundos de Investimentos ou Fundos de Investimentos em Cotas;
- Cotização dos Fundos de Investimentos investidos;
- Histórico de um ano dos valores de aplicação e resgate (quando houver um ano ou mais de existência do fundo);
- Histórico de negociação dos ativos da carteira no mercado secundário, quais disponíveis;
- Tabelas de Fatores de Liquidez da ANBIMA;
- Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações CDBs, debêntures, futuros, opções etc.);
- Histórico de variação do Patrimônio Líquido;
- Posição de ativos em garantia;
- Composição do passivo – concentração e dispersão dos cotistas.

4.2. Mensuração da Liquidez dos Ativos

Todos os fundos abertos voltados ao público geral, isto é, sem exigência de qualificação do investidor, e que possuam 10% ou mais de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado deverão obedecer a liquidez dos ativos e o perfil do passivo em todos os vértices dispostos. Para o cálculo desconsidera-se margens e garantias eventuais como liquidez da carteira. Além disto, a gestão é feita individualmente para cada fundo a partir da composição da carteira e prazo de resgate específicos.

Considerar-se-á como liquidez de um ativo o número de dias necessários para zerar a sua posição na carteira. Portanto, a liquidez do ativo será o tempo necessário para liquidação plena da posição baseada em um histórico de 30 (trinta) dias de negociação no mercado secundário. Caso o ativo esteja sendo negociado no mercado secundário há menos de 30 (trinta) dias, será considerado o histórico existente até um dia antes da elaboração do relatório de monitoramento de risco de liquidez. Por fim, considera-se que é viável e possível a utilização de até um terço do volume diário para a realização da venda de um ativo do fundo.

Para os ativos financeiros que possuem características particulares de liquidez ou inexistência de mercados secundários significativos ou mensuráveis, torna-se inviável o cálculo da liquidez baseada em volume médio histórico. Portanto, tais produtos terão a liquidez calculada com base nos seguintes critérios:

- Fundos de Investimentos investidos: a liquidez considerada será àquela correspondente ao prazo de resgate definido em seu regulamento;
- O valor do ativo projetado que poderá ser liquidado é alocado nos vértices específicos; para melhor compreensão do processo, serão apresentadas as fórmulas específicas inerentes ao processo. A primeira parte engloba o cálculo de liquidez específica dos ativos baseada no volume médio dos últimos 30 dias e no percentual possível de negociação citado previamente:
- $Li = \text{Volume Médio} \times 33,33\%$ No qual:
- $Li = \text{Liquidez do ativo } i$
- $\text{Volume Médio} = \text{Média Aritmética do volume financeiro negociado do ativo nos últimos 30 dias}$

Por conseguinte, para calcularmos o prazo necessário de encerramento da posição, será necessária a divisão do montante total do ativo i no fundo pelo número de dias necessários para zerar tal posição deste ativo específico:

- $\text{DNEPi} = \text{VTAi}/Li$ No qual:

- DNEPi = Dias necessários para zerar completamente a posição do ativo i
- VTAi = Valor total do ativo i na carteira

Em seguida, torna-se necessária a alocação nos vértices. Para isso, fazemos:

- $VAVv = VTAi/DNEPi$ No qual:
- VAVv = Valor do ativo i que deverá ser alocado no vértice v. Caso o DNEPi não seja exatamente o número de dias do vértice será feita a interpolação linear, método para realizar um ajuste de curva dada a limitação do conjunto conhecido.
- Portanto, a capacidade de liquidez em cada vértice será definida pela fórmula abaixo:
- $V = VAVv + Fv + Pv$ No qual:
- Fv = Valor aplicado em outro fundo de investimentos cujo prazo de resgate, por regulamento, é menor ou igual ao vértice v;
- Pagamento de parcelas de crédito (juros ou amortização) cujo vencimento é menor ou igual à v.

4.3. Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em fundos de zeragem, evitando o risco de liquidez, na medida em que para esses fundos considera-se a liberação em D0.

4.4. Mensuração da Exigência de Liquidez das classes/subclasses (passivo)

Para a obtenção da liquidez necessária do fundo, utiliza-se a soma da projeção de resgates através da análise de dados históricos e as obrigações do fundo, ambas de acordo com o vértice em questão.

Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em dois segmentos: (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

Para o cálculo da projeção de resgates utiliza-se a média aritmética dos resgates, agrupados por vértices, dividido pelo Patrimônio Líquido Médio do período. A saída

deste procedimento será o Indicador de Resgate do fundo (IR), capaz de representar o comportamento histórico de resgates do fundo.

- $IR_v = VPR_v / PL_v$ No qual:
- $VPR_v =$ Valor total projetado de resgates no vértice v
- $PL_v =$ Patrimônio Líquido médio do fundo no período do vértice v por conseguinte:
- $PP = VPR_v + VO_v$

Sendo VO_v o valor total das obrigações no vértice.

Por fim, deverá ser ainda calculado o grau de dispersão das cotas, ferramenta que será utilizada na análise do cenário de estresse.

A Sociedade também se utilizará do Perfil do passivo das classes e/ou subclasses dos fundos (segmento de investidores) e da Matriz de Probabilidade de Resgate, conforme informações divulgadas mensalmente pela ANBIMA, para fins de tratamento do passivo das classes e/ou subclasses, conforme aplicável.

Para análise do risco de liquidez em relação ao passivo, os seguintes aspectos podem influenciar na metodologia: (i) barreiras de resgate; (ii) captação líquida negativa relevante; (iii) classes fechadas para captação; (iv) limite estabelecido nos anexos-classe sobre concentração por cotista; (v) performance da classe; (vi) possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo; (vii) prazo de carência para resgate; (viii) side pockets; (ix) taxa de saída; (xi) outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

4.5. Liquidez x Exigência de Liquidez

Dada a finalização do cálculo do ativo e do passivo em cada vértice, parte-se então para o cálculo do Indicador de Cobertura de Liquidez (ICL) para cada vértice do fundo por meio da fórmula abaixo:

- $ICL_v = \text{Ativo} / \text{Passivo}$ No qual:
- $\text{Ativo} = VAV_v + F_v + P_v$
- $\text{Passivo} = VPR_v + VO_v$

Caso o prazo para pagamento de resgates seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese

de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos Líquidos é inferior ao maior resgate (%) sofrido pelo fundo (excluindo movimentações de capital interno) nos últimos 252 dias úteis. Nesse momento é feita uma análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e os gestores são alertados sobre esse evento.

c) Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o Índice de Liquidez do fundo é igual ou inferior a 1,0. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo. Considera-se como Índice de Liquidez o resultado do Somatório dos Ativos Líquidos do fundo dividido pelas Saídas de Caixa em Cenários de Estresse.

4.6. Testes de Estresse

Os testes de estresse são realizados juntamente com o relatório semanal de gerenciamento de risco de liquidez. Para o cálculo, considera-se o resultado obtido no item 4.4, aplicando-se as seguintes alterações:

- Estresse do passivo: acrescenta-se o indicador de grau de dispersão das cotas (GDC) como um fator multiplicador do Passivo (VPRv + VOv), segmentado da seguinte forma:
 - $GDC \leq 1,0$ – Fator = 1
 - $GDC > 1$ e $\leq 3,0$ – Fator = 1,1
 - $GDC > 3$ e $\leq 5,0$ = Fator = 1,2
 - $GDC > 5$ – Fator = 1,3
- Estresse dos ativos: Acrescenta-se um fator multiplicativo de 1,1 para os ativos cujo cálculo se baseia no volume diário de negociações do respectivo papel no mercado secundário, mantendo as condições normais para os demais ativos.

- De forma semelhante ao procedimento do item 4.4, o ICLe (Índice de Cobertura de Liquidez no Cenário de Estresse) é obtido por meio da divisão entre o ativo estressado pelo passivo estressado, conforme fórmula abaixo:
 - $ICLe = \text{Ativo Estressado} / \text{Passivo Estressado}$
- O ICLe será calculado para cada um dos vértices.

4.6. Barreiras de Resgate e Side Pocket

A Sociedade não utiliza barreiras de resgate e side pocket como ferramentas de gestão de liquidez em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação. Essa definição poderá ser revista a qualquer tempo pela Sociedade, desde que tais possibilidades estejam previstas em regulamento dos fundos sob gestão.

5. Relatórios de Risco

O relatório de risco de liquidez, que terá periodicidade mínima semanal, será disponibilizado à Diretora de Risco, Compliance e PLD e ao Diretor de Gestão, avaliando se em cada fundo contemplado por esta política existe o enquadramento em cada um dos vértices. O critério para enquadramento é a cobertura de liquidez, no cenário normal e de estresse, igual ou maior que 1.

6. Situações Especiais de Iliquidez

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

7. Desenquadramento Passivo

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento, a Diretora de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso

ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá à Diretora de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

8. Manutenção dos Arquivos

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância do presente Manual são arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. Revisão e Registro

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

O presente Manual será revisado e consolidado anualmente, ou em períodos menores caso necessário, considerando a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que se reflita a realidade de mercado.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet. Compete à Diretora de Risco, Compliance e PLD o registro na ANBIMA do presente Manual sempre em sua forma mais atualizada, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Sociedade para fins de gerenciamento de liquidez das carteiras sob gestão, bem como o envio da nova versão aos respectivos administradores fiduciários das classes.

VERSÃO:

Elaboração:	Outubro/2015
1ª Revisão:	Junho/2016
2ª Revisão:	Junho/2018

3ª Revisão:	Fevereiro/2019
4ª Revisão:	Maior/2021
5ª Revisão:	Agosto/2023
6ª Revisão:	Março/2024
7ª Revisão:	Junho/2026